



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação, Sr. Raimundo de Assis Mendes, portador do CPF nº 726.090.013-04 e RG nº 000028275094-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na rua do Sertão, S/Nº, Bairro Altamira, Barra do Corda – MA, Estado de Maranhão e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80, com sede na ROD Governador Mário Covas, Nº 256 km 280 Nor Cont Port B Box 160 bairro Padre Matias em Cariacica – ES, neste ato representado pela Sra. MYLLENA LIRA XAVIER, inscrito no CPF nº 009.949.685-23, RG nº 08611334-80, e-mail: gestão@4udigital.com.br, TEL: (61) 3226-9313 / (61) 98491-6768, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 37/2024, Processo Administrativo 1.072/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	----	-----	-------	--------	---------	----------



6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX: Tecnologia de Impressão Laser, Eletrofotográfico ,Velocidade de Impressão30 páginas por minuto, Resolução de Impressão Até 2400x600dpi, Sistema Operacional Compatível Windows e Mac OS, Capacidade ADF35 páginas no alimentador automático de documento, Velocidade da Cópia30 cópias por minuto, Redução/Ampliação25-400%Tamanho do Vidro de Exposição, Carta e A4DigitalizaçãoMonocromático e Colorido, Resolução de Digitalização Interpolada: 19200x19200dpi, Óptica: 600x2400dpi, Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e Share Point Formato de Arquivo de Digitalização TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS, Compatibilidade com Scanner Windows e Mac OS Capacidade do Papel Entrada: 250 folhas na bandeja Saída: 100 folhas Capacidade de Impressão Duplex Sim, Capacidade do Papel no ADF Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes Capacidade da Gramatura 24 a 75g/m²Capacidade do Tamanho do Papel no ADF216x355mm, Conexão Padrão Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100 Memória Padrão 32MB Ciclo Mensal 10.000 páginas Garantia 1 ano de garantia limitada.	1	UND	PANTUM	IMPRESSO RA LASER BM5100AD W	2.432,00	2.432,00
VALOR TOTAL							2.432,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)



identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto



com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:



1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	Recursos ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	SEC. DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, pela Sr.(a) **KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379/2021**, servidora designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

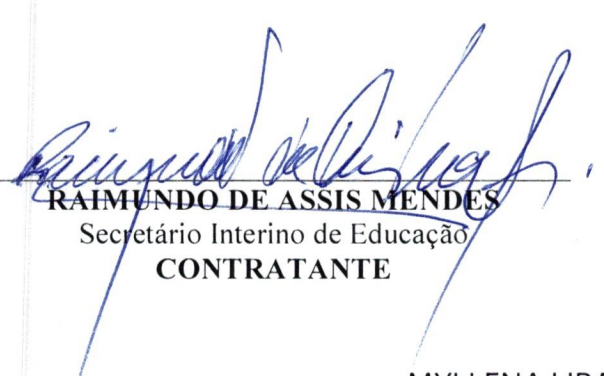
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024.


RAIMUNDO DE ASSIS MENDES

Secretário Interino de Educação

CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

MYLLENA LIRA

XAVIER:0099496

8523

Assinado de forma digital por

MYLLENA LIRA

XAVIER:00994968523

Dados: 2024.08.09 15:36:28

-03'00'

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 21.982.891/0001-80

MYLLENA LIRA XAVIER

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 

CPF 624594793-60

2 

CPF 064.486.323-46



EXTRATO DE CONTRATO nº 300/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80**. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 46.208,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e oito reais.)**. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 301/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80**. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. **Valor: R\$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais.)**. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 302/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80**. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 303/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80**. Contratante: através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 21.888,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 300/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80**. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 46.208,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e oito reais.)**. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KR83SM7HD14JD51724086990ZVTXGGLLX

EXTRATO DE CONTRATO nº 301/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80**. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. **Valor: R\$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais.)**. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 4NBUGVKS TI4V9 TI72 4087012 ZGSZTIFNM

EXTRATO DE CONTRATO nº 302/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80**. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: JZP9QHTWT14JIB172408704IVLHQG2UG8

EXTRATO DE CONTRATO nº 303/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80**. Contratante: através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 21.888,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: SGSJCNIBOI4RHB1724087063AY054NKJW

EXTRATO DE CONTRATO nº 304/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **LEGACY**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 302/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.
 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024. Contratado: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: Ramundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interno de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.
 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024. Contratado: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80. Contratante: através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 21.888,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 304/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.
 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024. Contratado: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.504.817/0001-09. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N° 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 271,20 (duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.
 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.44/0001-87. Valor: R\$ 79.368,46 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 298/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.
 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 32.464,15 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: Ramundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interno de Educação /Barra do Corda – MA.

O Elevador e seu Ascensorista Misterioso

Certamente há situações, ambientes e sensações que por Kafka em seu "O Processo" melhor já foram descritas, mas não posso me esquivar dessa voz que em mim fala e pede para ser escrito...

E de repente fui eu empurrado por uma turbina desavisada para o fundo de um elevador, queria eu dali sair, pois estava no andar que me cabia, contudo, aquele fluxo massivo me arrastou para onde não queria. Fosse apenas uma questão de subida ou descida, problema maior não haveria, sairia eu, pois, em qualquer um dos andares próximos, todavia e, mesmo por escadas, a meu lugar retornaria.

Mas bem aí, o que um mero sonho aparentemente poderia ter sido, mais e mais em algo apavorante se convertia. Logo notei que o botão de emergência ali não existia; o elevador todo rangia, enquanto vacilavam os cabos de sustentação daquela lata de sardinha. Não precisava de muita inteligência ou presciência prodigiosa com vistas a acertadamente concluir que coisa boa dali não adviria: um claustro, que deveria estar desativado, de súbito por uma multidão ser ocupado e por ela, para ali, eu com ela ser arrastado... Enfim, se há algo que apenas um louco, um incauto, um desavisado, um ignorante o faz, é crer poder incólume ficar após, à lei da gravidade, tê-la imprudentemente desafiado. Imagine, assim, qual não foi o meu desespero diante de toda aquela surreal cena, ou seja, enquanto empurrado para ali eu era e ter todo o cenário de iminente desastre percebido, tentando gritar à manada acéfala que junto a mim já estava arrebanhada, alertando-a do suicídio para o qual todos se encaminhavam e, ainda, arrastavam-me, quando, então, e naquele preciso momento, vir a aparecer ali um tal misterioso

ascensorista aloprado vestido em toga, empurrando em minha boca uma mordaga lacerante, enquanto, como mantra, dizia e pela massa era repetido: - "Silêncio! É tudo isso pela democracia!". E pouco a pouco, no meio daqueles tantos, de uns e outros, meio que em seu tempo, escamas dos olhos lhes saíam e, enfim, para eles mesmos aquela iminente tragédia se montava. A minha voz amordaçada, até então solitária, pouco a pouco ganhou fôlego de otimismo nos iniciais murmúrios dos demais que logo compreenderam a carnificina que se avizinhava: um alento! Um alívio! O surgir da esperança de retornar à segurança, crendo que, com o alerta de outros mais, o tropel desviado daquele elevador nos tiraria.

Porem, para minha surpresa indignada, vi um a um dos demais, que também perceberam a desgraça anunciada, serem pelo ascensorista amordaçados, amarrados e, no fundo do elevador, pisoteados, enquanto, com um sorriso sarcástico e com um olhar ensandecido, o seu mantra repetia: - "Silêncio! É tudo isso pela democracia!". Na medida em que percebia desfalecer-me o brilho cândido de esperança e via, enfim, brotar uma paralisia resignada, o povaréu mentecapto a seu turno, urrando no elevador que ali se fechava e sentindo o cheiro do sangue dos novos oprimidos que, no fundo do recinto, eram amordaçados e pisoteados, num frenesi somente igual visto em ataques de tubarões a naufragos feridos de embarcação perdida, repetia: - "Calem, prendam e esfolem a esses fascistas golpistas! Deixem trabalhar no nosso excelentíssimo e supremo Ascensorista Misterioso!" O elevador rangia. As luzes piscavam. A fiação f piscava. O cheiro de enxofre queimado

espalhava. A porta fechava. O supremo ascensorista sorria. A turbina vibrava. O amordaçado se encolhia. E, ali do lado, muitos outros que já entendiam, deixaram-se ser conduzidos para o mesmo destino e, com ar de afetada prudência e sofisticação, torcendo o nariz com semblante de desprezo, diziam: - "Prefiro não me envolver nessas coisas..."

A luz do elevador, enfim, se apagou e antes que o breu dali tomasse conta, naquele momento de lusco fusco em um cubículo escuro que vai sendo fechado, privando paulatinamente a entrada dos últimos raios da luz que lá fora ficou, pude, ainda, ver o brilho maligno e maroto no olhar daquele ascensorista. Escutei o seu gargalhar de deleite, espalhando-se pelo claustro, fazendo gelar de baixo à cima minha espinha. O populacho, a seu turno, como que saindo de um transe, espantado com o demoníaco e grotesco gorgolejo daquele Açougueiro Mehisto, silenciou seu requiem por um breve momento. E, num inesperado movimento, do elevador pulou fora o Ascensorista Maquiavélico, selando atrás de si, ao bater da porta, o destino não só daqueles oprimidos, como de toda aquela multidão que até então o ovacionara.

Tivesse sido apenas isso todo o ocorrido, certamente não haveria drama nas nuances de tal relato, mas entenda que, quando a porta foi se fechando, estavam ali eu, meu vizinho e meus parentes. Como também estavam o gerente do banco, a enfermeira, o motorista. Não escaparam do destino o netinho do general, o frentista. Sequer a dona de casa, o estudante e o pintor. De igual modo o motoqueiro, o maloqueiro e meu professor. Estavam todos eles já abraçando-se ao padre e ao pastor. Choravam e tentavam

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
 Processo nº 1072/2024
 nº 1675

gritar por socorro. Um político menor e seus aliados, sendo estes empurrados por um jornalista e o comentarista de futebol. Enquanto os outros, de modo histérico e aterrorizado o artista e o cantor, mas não eram só esses, vez que havia diversos outros experimentando na pele o pandemônio em que tudo se transformou. Logo estavam todos trancafiados; respiração ofegante; olhos arregalados; maxilares travados; semblantes de perplexidades; acotovelando-se em angústia naquele verdadeiro sacrário de autoritarismo e que inesperadamente escuro e abafado ficou. Então, nos segundos seguintes aos derradeiros raios de luz extintos, todos ali trancados entenderam compartilhar do mesmo desfecho e, em sincronia não planejada, prenderam sua respiração como se um corpo só fossem. E tudo isso aquela turbina percebeu naquele átomo de segundo de silêncio aturdído, quando a porta se fechou. O estalo de um cabo se partindo foi ouvido, seguido daquele frio na barriga que todos sentimos no preciso momento no qual o mundo pareceu ficar sem peso e o estômago subiu à garganta, sufocando até mesmo a possibilidade de soltar o grito reflexo de desespero. Toda a história de nossas vidas passou diante de nossos olhos, passou como quem olha cenas de um filme sendo transmitido em diversos cortes exibidos em telas afixadas em janelas de um trem que veloz se foi. Todo elevador tem o seu poço e todos ali foram lançados ao fundo... chegamos ao fundo do poço! Pesadelo, delírio, catarse ou premonição, ainda hoje não sei... apenas mordaça, apenas silêncio e um grito sufocado pela gravidade... e pela gravidade do nosso tempo.

GUSTAVO MACHADO (14.08.2024).

Apae de São Luís celebra Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 21 a 28 de agosto

A Apae de São Luís se prepara para celebrar a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2024, que ocorrerá entre os dias 21 e 28 de agosto. Este ano, o tema "Nossa fazemos: quem somos e o que fazemos" convida a reflexão sobre a trajetória de 70 anos do movimento Apaeano no Brasil e o impacto positivo do seu trabalho na sociedade.

A abertura oficial da Semana está marcada para o dia 21 de agosto, às 15h, na praça de alimentação do segundo piso do São Luís Shopping. Nesta ocasião, os alunos do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) Eney Santana e os assistidos da instituição apresentarão diversas performances culturais, demonstrando ao público o talento e a dedicação que permeiam as atividades da Apae de São Luís. Na oportunidade o Centro Universitário Santa Terezinha (Cest) ofertará atendimento de saúde no Espaço Cliente localizado no primeiro piso do shopping. Este tema é um convite para revisarmos as conquistas e desafios que moldaram a trajetória do movimento Apaeano ao longo dos anos. Desde sua fundação, a instituição tem sido uma força motriz na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, atuando



incansavelmente para garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso aos seus direitos fundamentais.

A Semana Nacional é mais do que uma celebração; é um momento de reafirmarmos nosso compromisso com a equidade e a inclusão. E esse ano conta com o patrocínio de empresas sensíveis a essa causa, como o Grupo Potiguar, São Luís Shopping, Vitória Transportes, Jungers Consultoria, Audcom Centro Auditivo, Compasso Mídia Exterior, Use Fardas e Centro Auditivo Brasil. Fundada em 1971, a Apae de São Luís surgiu com o objetivo de oferecer suporte, educação e inclusão social às pessoas com deficiência intelectual e múltipla na capital maranhense.

Ao longo dessas cinco décadas, a instituição se consolidou como um pilar fundamental na luta por direitos e na promoção da qualidade de vida para seus assistidos.

A presidente da Apae de São Luís, Arionildes da Silva e Silva, destacou a importância da Semana como um momento de reflexão e celebração. "Este é um momento especial para todos nós, um momento de olhar para a nossa história e reconhecer a força do movimento apaeano em São Luís e em todo o Brasil. O tema deste ano, 'Nossa história: quem somos e o que fazemos', nos permite celebrar as conquistas que alcançamos e nos desafia a continuar trabalhando por uma sociedade mais justa e inclusiva", afirmou.

A Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2024 é o momento ideal tanto para apresentar essa rica e notória história quanto para reconhecermos os desafios que ainda persistem. É uma oportunidade de reafirmar nosso compromisso com a plena inclusão das pessoas com deficiência, proporcionando-lhes melhor qualidade de vida, bem-estar e mais oportunidades, assegurando, assim, o respeito e a dignidade da pessoa humana. "Nossa luta ao longo dos anos tem sido por igualdade, mas, hoje, nosso foco é a equidade. Embora essas duas palavras sejam frequentemente confundidas, seus significados são distintos. A igualdade trata todos da mesma forma, sem distinção, enquanto a equidade reconhece que as pessoas têm diferentes necessidades e nem sempre partem do mesmo ponto de partida", ressaltou Arionildes da Silva e Silva.

Toda a programação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2024 poderá ser acompanhada pelas redes sociais da Apae de São Luís. Siga @apaedesluis para não perder nenhum detalhe. Seja um agente de transformação e ajude a construir um futuro onde a dignidade e o respeito sejam garantidos para todos.



Contrato nº 302/2024

Última atualização: 20/08/2024

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1072/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 09/08/2024 Vigência: de 09/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000140/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000086/2024

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.432,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 21.982.891/0002-80 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 302-2024	20/08/2024	Contrato	
Exibir 1 de 1 item.			Página 1 de 1

< Voltar

